



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 101, de 15 de março de 2022

Instituir a Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER e dá outras Providências.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/11, e de suas atribuições legais e regulamentares, **resolve**:

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 — Internal Control — Integrated Framework(ICIF) e suas atualizações;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP);

Art. 1º - Fica Instituído a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER conforme disposto no art. 1º da Portaria nº 288/2020, para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na EMATER, com a seguinte composição:

Chefia de Gabinete - SIMEIRE GOMES PEREIRA RIBEIRO – **Coordenadora**:

I. Gerência de Planejamento - FABIANO SOUSA VARGAS

II. Assistente de Gestão Administrativa - MARLENE SÔNIA DE ARAÚJO - planejamento

III. Gerência de Tecnologia - ELTON MINELLI - representando as gerências da Diretoria de Gestão Integrada

IV. Analista de Desenvolvimento Rural- ALESSANDRA CARTAFINA VAZ DA COSTA - representando as gerências da Diretoria de Pesquisa

V. Analista de Desenvolvimento Rural - ELEN MARIA PACHECO ALVES

VI. Analista de Desenvolvimento Rural - JÚLIO CÉSAR DE MORAES - representando a diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural

VII. Comunicação Setorial - ANA FLÁVIA OLIVEIRA MARINHO

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público da EMATER será coordenada pela servidora Simeire Gomes Pereira Ribeiro, no âmbito da EMATER, e na sua ausência, pelo servidor Fabiano Sousa Vargas.

Art. 2º - Compete à coordenadora das ações da Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público no âmbito desta AGÊNCIA:

a) adotar procedimentos e estruturas a serem empregadas no Programa de Compliance Público na Agência, utilizando-se de ferramentas, técnicas e recursos apropriados destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão de acordo com os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência);

b) gerenciar as ações da Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público da Agência;

c) representar a EMATER nos atos afetos ao Programa de Compliance Público;

d) estruturação, implantação, operacionalização e acompanhamento das ações que fomentem a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos no âmbito da Corporação, com destaque especial para o eixo Gestão de Riscos, medidas que visem garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos face às atividades da Corporação;

e) avaliar os resultados das ações objeto do Programa de Compliance Público;

f) promover o monitoramento sistemático das ações objeto do Programa de Compliance Público;

g) confeccionar relatórios das ações objeto do Programa de Compliance Público, contemplando as medidas adotadas e seus resultados;

h) observar o que prescreve o Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás, bem como as demais normativas e documentações afetas ao tema;

i) realizar gestão junto a Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado, com vistas alcançar os objetivos almejados pelo Programa de Compliance Público.

Parágrafo Único - Caberá à Comunicação Setorial secretariar as reuniões, registrando em ata as **respectivas pautas e deliberações**.

Art. 3º - Os membros da Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance da EMATER quando convocados.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - A função a ser atribuída a cada membro da Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público, pela Coordenadora, é indelegável e não remunerada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria n.º 316/2021 (000022860358), de 16 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Maria José Del Peloso

Portaria de substituição nº 91/2022 - EMATER



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Presidente em Substituição**, em 16/03/2022, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028360373** e o código CRC **E9AD7301**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RODOVIA R2, S/N, Qd. ÁREA, Lt. AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-631.



Referência: Processo nº 201911867001761



SEI 000028360373